



CESAR PERES
Advogado

1

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito
Da 2ª Vara Cível
Da Comarca de Erechim-RS

Processo n. 013/1.15.0005158-8
CNPJ n. 0012410-70.2015.8.21.0013

AZEVEDO BENTO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no registro do direito privado no CNPJ n. 02.737.117/0001409, com sede no Rio Veloso nº 2432, Bairro Floresta, em Porto Alegre, neste ato representada por seu representante legal **Luiz Carlos Peres**, inscrito no CNPJ n. 253.016.610/0001 por intermédio de seus procuradores signatários (seus nomes anexos), vem à presença de Vossa Excelência com o propósito de requerer **REQUERER** a nulidade da produção e substituição de monte.

Quissim **REQUER** a nomeação do advogado **Cesar Augusto da Silva Peres**, inscrito na OAB/RS 26.191, na qualidade de, nos termos do seu endereço postal eletrônico, para atuar no presente processo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Faz o requerimento.
Porto Alegre (RS), 19 de outubro de 2015.

Cesar Augusto da Silva Peres
OAB/RS 26.191

Luiz Carlos Peres
OAB/RS 26.191

Luiz Carlos Peres
OAB/RS 26.191

Luiz Carlos Peres
OAB/RS 26.191

Requerimento de nomeação de advogado
Data: 19/10/2015

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

AZEVEDO BENTO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 92.787.175/0001-09, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 2432, Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90030-010, neste ato representada por seus diretores, **LUÍS CARLOS PERTILE**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF (MF) sob nº 222.016.610-49 e no RG sob o nº 6004265333 SSP/RS e **DARCY CARVALHO DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 435.862.280/15 e no RG sob nº 71120-D CREA-RS, ambos com domicílio profissional na Rua Voluntários da Pátria, 2432, Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90030-010.

OUTORGADOS:

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 36.190; e **LUCIANO BECKER DE SOUZA SOARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito OAB/RS sob o nº 45.716, integrantes da sociedade **CÉSAR PERES ADVOCACIA EMPRESARIAL**, inscrita na OAB/RS sob o nº 1151, com domicílio profissional na Rua Dom Pedro II, 882, São João, em Porto Alegre/RS, CEP 90550-140.

Por este instrumento particular de procuração, o(s) outorgante(s), acima descrito(s), nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde com esta apresentarem-se, os outorgados, para fim de tudo promover e praticar administrativamente e no foro em geral e em prol dos interesses daquele(s), podendo ditos procuradores, independente da ordem de nomeação, usar os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra* e mais especiais para reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, acordar, discordar, transigir, desistir, confessar, firmar compromissos e substabelecer total ou parcialmente este mandato.

Porto Alegre (RS), 09 de setembro de 2014.

Outorgante(s)



AZEVEDO, BENTO S/A. - Com. e Ind.

Luis Carlos Pertile
222.016.610-49
Diretor

Darcy Carvalho da Silveira
435.862.280-15
Diretor

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de **LUIS CARLOS PERTILE** (0453.01 1400006 43843) e **DARCY CARVALHO DA SILVEIRA** (0453.01 1400006 43844) que assina por **AZEVEDO, BENTO S/A COMERCIO E INDUSTRIA**, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato, a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 11 de setembro de 2014

Rec.Firma: R1 e 80 - Hora: 14:55:06-29210

RUA DOM PEDRO II, 882 - PORTO ALEGRE - RS, CEP 90550-140
FONE (51) 3232-5544



CESAR PERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

SUBSTABELECIMENTO

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 36.190, com domicílio na Rua Dom Pedro II, 882, Higienópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90550-140, substabelece, com reservas, **LUIZ RODOLFO LISCIO PEDROTTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 46.162; **PAOLA MASI CELIBERTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 55.418; **MICHELLE NICTERWITZ TORINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 58.034; **MARIANE FÉLIX DE SOUZA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 69.818; **ALICE ROMERO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 71.344; **ANDRÉ ROBAINA BOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 72.803; **VANESSA PEREIRA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 76.113; **FELIPE MENEGHELLO MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 78.394; **RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 80.093; **WAGNER LUÍS MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 84.502; **DANIELA WINTER CURY**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 86.861B; **BRUNO MENEGAT**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RS sob o nº 45E951, e, **ADRIANO DA ROSA DE AVILA**, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RS sob o nº 46E365, nos poderes da cláusula **ad judicia**, que lhe foram outorgados pelo instrumento de mandato, para representarem em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, o(s) OUTORGANTE(S) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo para tanto, em nome e interesse do(s) OUTORGANTE(S), propor ações, contestar, embargar, desistir de ações ou reclamações, interpor recursos, concordar, discordar, prestar informações, tomar ciência de decisões e julgamentos, juntar e retirar documentos, efetuar acordos, assinar, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento desse mandato.

Porto Alegre (RS), 16 de outubro de 2015.

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES
OAB/RS 36.190

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ERECHIM – RS.

Processo n.º 0012410-70.2015.8.21.0013

(013/115.0005158/5)

PEPSICO DO BRASIL LTDA., já qualificada na recuperação judicial em epígrafe movida por **MARTOVICZ, FAVERO E CIA. LTDA.**, vem esclarecer e informar o que segue.

1. Ajuizada a presente recuperação judicial a Martovicz, Fávero e Cia Ltda. elencou em sua relação de credores a empresa Pepsico do Brasil Ltda como credora de R\$ 8.264,69 (oitom e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
2. Ocorre que a recuperanda vem efetuando todos os pagamentos dos valores em aberto.
3. Desta maneira a Pepsico vem informar a ausência atual de débitos que a recuperanda tem com esta.

4. Aproveita para requerer a exclusão da Pepsico do rol de credores, bem como do pólo passivo da ação e o descredenciamento do crédito de R\$ 8.264,59 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
5. Por fim, a Pepsico, permanece à disposição deste juízo para solicitá-la os documentos eventualmente necessários e pertinentes para o deslinde dessa ação.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.

Domiciano Noronha de Sá
OAB/RJ 123.116

Cecília Almeida
Cecília Almeida
Advogada - OAB/RJ 26032
CPF - 366.672.920-19

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim/RS

Processo n. 013/1.15.0005158-5

Martovicz, Fávero & Cia Ltda., já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do Substabelecimento anexo.

Requer, ainda, sejam todas as publicações e intimações relativas ao presente feito, a partir desta data, realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do Dr. André Di Francesco Longo (OAB/RS 53.581), sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

Erechim/RS em 20 de outubro de 2015.

Cátia Fátima Capra
OAB/RS 91.534

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **Cátia Fatima Capra**, brasileira, solteira, advogada. inscrita na OAB/RS sob nº 91.534, substabeleço sem reservas os poderes a mim outorgados pelo **Martoviez, Fávero & Cia Ltda.**, Processo 013/1.15.0005158-5, ao Dr. **André Di Francesco Longo**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 53.581.

Erechim-RS, 20 de outubro de 2015.

Cátia Fátima Capra
OAB/RS 91.534

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ERECHIM-RS**

Processo nº 013/1.15.0005158-5

Manifestação acerca da concordância em relação ao valor
indicado na relação de credores

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.410.326/0037-71, estabelecida na Rua Primo Vacchi, nº 567, Bairro Vila Vacchi, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seus procuradores signatários (procuração anexa), nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, movida por MORTOVICZ, FÁVERO & CIA. LTDA., apresentar concordância com o valor apresentado na Relação de Credores, conforme consta no Boleto ora anexado, no valor de R\$ 9.039.68 (nove mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), com vencimento no dia 12/08/2015, com o que reserva o direito de manifestação posterior para quando apresentado o plano de recuperação judicial (art. 53 e ss. da Lei nº 11.101/2005).

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2015.

Laércio de Lima Leivas

OAB/RS 60.272

Bárbara Variani Chikoski

OAB/RS 97.939



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: I-) CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A., sociedade anônima, com sede na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Sala 2201, Centro, CEP 20.020-906, inscrita no CNPJ nº 73.410.326/0001-60, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCERJA, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 333.002.739-30, **e suas filiais**; neste ato representadas nos termos de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **WALTER FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.244.665-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o número 733.979.898-68, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2201, Centro; e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **AGOSTINHO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 9.484.148-2, e inscrito no CPF sob nº 888.022.218-04, residente e domiciliado na cidade Boituva/SP, na Alameda das Patativas, nº 64, Condomínio Portal dos Pássaros, CEP 18.550-000;

II-) CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Rondonópolis/MT**, na Avenida Bonifácio Sachetti, nº 4714, Bairro Distrito Industrial Augusto B. Razia, CEP 78.746-700, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.791/0001-22, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCEMAT sob o Número de Identificação de Registro de Empresa 51.2.0099574-1, **e suas filiais**; neste ato representadas nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA**, acima qualificado;

III-) CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de **Alagoinhas/BA**, na Rodovia BR 101, Km 114, s/nº, Bairro Narandiba, CEP 48.107-000, inscrita no CNPJ nº 15.350.602/0001-46, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCEB sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 29.2.0376010-1, **e suas filiais**; neste ato representadas nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA**, acima qualificado;

IV-) CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Itapissuma/PE**, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 37,5, Bairro Mangabeira, CEP 53.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.622.166/0001-80, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCEPE sob o Número de Identificação de Registro de Empresa 26202047808, **e suas filiais**; neste ato representadas nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA**, acima qualificado;

V-) INTERNACIONAL PLASTICS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Boituva/SP**, na Rua Benedito Mazulquim, nº 620, Bairro Cidade Jardim, CEP 18.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.169.096/0001-90, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCESP sob o Número de Identificação do Registro de Empresas número 35.220.967.368, neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA**, acima qualificado;

VI-) COL - CENTRO OESTE LOGÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Petrópolis/RJ**, na Rod BR-040, s/n, Km 55, 200m, Distrito Itaipava, CEP 25.740-340, inscrita no CNPJ sob o nº 10.307.895/0001-65, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0844466-9, **e suas filiais**; neste ato representadas, nos termos do seu contrato social, por seu administrador **WALTER FARIA**, acima qualificado;

VII-) ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Sala 2218, Parte, Centro, CEP 20.020-100, inscrita no CNPJ sob nº 08.333.512/0001-81, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCERJA sob o nº de Identificação de Registro de Empresa 33.2.0808587-1, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA**, acima qualificado;

VIII-) SIX LABEL INDÚSTRIA GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Manaus/Amazonas**, na Avenida Autaz Mirim, nº 645, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.075-155, inscrita no CNPJ sob nº 10.290.981/0001-02, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCEA sob o Número de Identificação do Registro de Empresa 13.200.497.881, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA**, acima qualificado;

IX-) GP MAXLUZ HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Boituva/SP**, na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, Sala 04, Bairro Água Branca, CEP 18.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.138.837/0001-06, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCESP sob o Número de Identificação do Registro de Empresa 3522577701-0, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA**, acima qualificado;

X-) GP PRIME ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Boituva/SP**, na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº

folha 1/4

Protocolo de Notas e
Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

08 OUT. 2015

Autenticar a presente cópia reprográfica conforme
no original a mim apresentado do que dou fe
Paula Maria Botecchia Galera Yanes
Escritorante Autenticada

Somente válido com selo de
Autenticidade
Recebido p/ Aut. 2.78





PETRÓPOLIS
VOCE É NOSSO MAIOR COMPROMISSO

PROCURAÇÃO

350, Sala 14, Bairro Água Branca, CEP 18.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.457.547/0001-62, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCESP sob o Número de Identificação do Registro de Empresa 35.225.227.150, neste ato representada nos termos do seu contrato social por seu administrador, **WALTER FARIA, acima qualificado; XI.) ZUQUETE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Salão 101, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob nº 04.935.323/0001-28, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCERJA sob o Número de Identificação do Registro de Empresa 33.2.0796699-8, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA, acima qualificado; XII.) GP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do **Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Sala 2.202, Centro, CEP 20.020-100, inscrita no CNPJ sob nº 16.792.606/0001-47, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCERJA, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 33.3.0030424-0, neste ato representada, conforme artigo 8, parágrafo 1º e 2º, do referido estatuto social, e conforme termo de posse de Diretor datado de 09/08/2012, por seu Diretor Presidente, **WALTER FARIA, acima qualificado. XIII.) CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida no município de **Lapa/PR**, na Rodovia BR 476, s/nº, Km 191,70, Sala 02, Bairro Colônia Virmond, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.075.099/0001-60, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCEPAR sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 41207938931, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA, acima qualificado; XIV.) GP MALTING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida no município de **Lapa/PR**, na Rodovia BR 476, s/nº, Km 191,70, Sala 03, Bairro Colônia Virmond, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.101.494/0001-70, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCEPAR sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 41207938923, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA, acima qualificado; E XV.) GP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida no município de Boituva/SP, na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, Sala 07, Bairro Água Branca, CEP 18.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.297.784/0001-02, com ato constitutivo registrado e arquivado perante a JUCESP sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 3522908821-9, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu administrador, **WALTER FARIA, acima qualificado.**

OUTORGADOS: I.) FERNANDO JACOB FILHO, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP nº 45.526, portador da cédula de identidade RG. nº 5.661.080-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 736.643.168-00; **II.) THAÍSA GIMENES BRANCO MATIELLO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 282.727, portadora da cédula de identidade RG nº 34.071.379-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 337.533.948-82; **III.) FABIO RENATO DE SOUZA SIMEI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 208.958, portador da cédula de identidade RG. nº 29.319.845-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.794.178-70; **IV.) THAÍS FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 198.875, portadora da cédula de identidade RG. nº 29.145.058-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 203.294.918-06; **V.) CAROLINE MARCOLAN DA SILVA BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 214.272, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.550.745-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.333.068-22; **VI.) MICHELE VIEIRA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 315.978, portadora da cédula de identidade RG nº. 32.297.326-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 217.767.018-79; **VII.) CAMILA SALVADORI PIASSENTINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 319.978, portadora da cédula de identidade RG 43.561.777-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 365.153.248-80; **VIII.) HORÁCIO DOS SANTOS MONTEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 97.691, portador da cédula de identidade RG nº. 8.073.401-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 872.973.968-34; **IX.) CRISTIANNE MENDES CERQUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 337.396, portadora da cédula de identidade RG nº 44.639.482-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 366.103.208-96; **X.) PATRICIA MEDEIROS ARIAS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 259.885, portadora da cédula de identidade RG

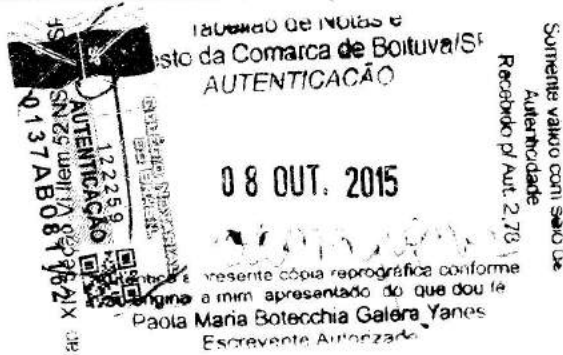




PROCURAÇÃO

28.548.612-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 291.964.488-22; **XI.) FRANCINE GERMANO MARTINS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no OAB/SP nº. 195.202, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.594.748-8, inscrita no CPF/MF sob o nº. 269.632.608-85, **XII.) ANDRÉ LUÍS PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 323.675, portador da cédula de identidade do RG nº 28.653.746-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 258.297.028-00; **XIII.) VALESKA AUDREY GONÇALVES**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no OAB/SP nº 335.210, portadora da cédula de identidade RG 43.491.407-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 319.391.528-95; **XIV.) EDI BARDUZI CANDIDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no OAB/SP nº. 87.342, portadora da cédula de identidade RG 13.478.316-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 3.477.718-80, **XV.) FELIPE KERCHÉ DO AMARAL MARTIN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 311.463, portador da cédula de identidade RG 43.896.807-4, inscrito no CPF/MF nº 228.718.478-35, **XVI.) LAISA JOVANA GONÇALVES VALÕES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 354.880, portadora da cédula de identidade RG 47.880.278-X, inscrita no CPF/MF nº 350.949.898-47, **XVII.) RODRIGO APARECIDO DATORRE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 355.409, portador da cédula de identidade RG 47.500.135-7, inscrito no CPF/MF nº 229.650.188-59, **XVIII.) LUCIENE GONZALES RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 265.384, portadora da cédula de identidade RG 26.721.389-X, inscrita no CPF/MF nº 265.255.578-28, **XIX.) EVELIN FRANCINE MACIEL DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 356.672, portadora da cédula de identidade RG 36.385.759-X, inscrita no CPF/MF nº 361.408.268-70, **XX.) MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 301.700, portadora da cédula de identidade RG 34.888.596-9, inscrita no CPF/MF nº 334.792.858-05, todos os outorgados acima relacionados nos itens de **I a XX** com endereço profissional na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, Bairro Água Branca, Boituva/SP, CEP 18.550-000, e **XXI.) BÁRBARA OLIVEIRA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 134.619, portadora da cédula de identidade RG. nº 11.043.506-2 SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.357.924-38; com endereço profissional, na Rua Trajano de Paula Filho, nº 199, Distrito de Pedro do Rio, Petrópolis/RJ; **XXII.) DANIEBER MARCHIORI MÜLLER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 238.604 e OAB/RJ nº. 134.341, portador da cédula de identidade RG nº. 29.228.576-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 214.395.708-41, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Sala 2201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906; **XXIII.) ADRIANA DA SILVA PILAR**, brasileira, casada advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 156.227, portadora da cédula de identidade RG nº. 08957472-7 DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.124.787-35; **XXIV.) AMANDA LEITE DOS SANTOS ESTEVES MOHAUPT**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.823, portadora da cédula de identidade do RG nº 21.382.649-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.024.217-55, as outorgadas acima relacionadas nos itens **XXIII e XXIV**, com endereço profissional na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, nº. 696, Parte, Bairro Parque Duque, CEP 25.085-009.

FINALIDADE E PODERES: a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com as prerrogativas da cláusula "ad-judicia" e "et-extra", especialmente para defender os interesses das mandantes, representa-las em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Ministério da Justiça, Secretaria de direito Econômico, CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), CONAR - Conselho Nacional de Auto Regulação Publicitária, Secretaria da Receita Federal do Brasil, IBAMA, ICMBIO, INFA, SEEMA, INCRA, ANEEL, CETESB - Cia Ambiental do Estado de São Paulo, DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Previdência e Seguridade Social, INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), Tribunais de Impostos e Taxas dos Estados da Federação, levantar Alvará perante à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e demais instituições financeiras, podendo, ainda, propor contra quem de direito as ações competentes para defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando recursos legais e acompanhando em todos os termos da ação, conferindo-lhes poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, nomear preposto, e assinar notificações em





PETRÓPOLIS
VOCÊ É NOSSO MAIOR COMPROMISSO

PROCURAÇÃO

nome das outorgantes, e, enfim, tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. O presente mandato terá vigência a partir de 05/10/2015, e por prazo indeterminado, antecipando seu término em relação aos Outorgados, no caso de rescisão do contrato de trabalho entre as Outorgantes e os Outorgados.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de outubro de 2015.

Walter Faria
Diretor Presidente

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A

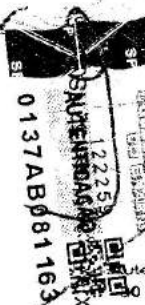
Agostinho Gomes da Silva
Diretor Administrativo / Financeiro

GP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

Walter Faria
Diretor Presidente

CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA.
CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA.
CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA.
INTERNATIONAL PLASTICS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.
COL - CENTRO OESTE LOGÍSTICA LTDA.
ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
SIX LABEL INDÚSTRIA GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA.
GP MAXLUZ HOLDING LTDA.
GP PRIME ASSESSORIA LTDA.
ZUQUETE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO PARANÁ LTDA.
GP MALTING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
GP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Walter Faria
Sócio/Administrador



Teste da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

08 OUT 2015

Autentica a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé
Paola Maria Bolechia Galera Yanes
Escrivente Autorizada

Documento válido com selo de
Autenticação
Recebido p/ Aut. 2.70

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, eu, **MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº. 301.700, **SUBSTABELEÇO**, com reserva, aos advogados, **FERNANDO ANTONIO VARIANI, MARCOS EDUARDO NONDILO, ABEL ROMEU DALL' ACQUA, MAURÍCIO GABOARDI, ANA PAULA NUNES DIAS e LAÉRCIO DE LIMA LEIVAS**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RS, respectivamente, sob os nºs., 26.709, 33.021, 33.172, 42.190, 32.217 e 60.272, integrantes do Escritório Variani Advogados, sociedade de advogados inscrita na OAB/RS sob o nº 406, com endereço profissional na Rua Washington Luiz, nº 820, Conj. 1.002/1003, centro, em Porto Alegre/RS – CEP 90010-460, todos os poderes que me foram confiados pela Outorgante Cervejaria Petrópolis S/A nos autos do processo nº 0012410-70.2015.8.21.0013, credora de **MARTOVICZ, FÁVERO E CIA LTDA**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim/RS.

Erechim (RS), 27 de outubro de 2015.

Maria da Penha Pereira dos Santos

OAB/SP nº. 301.700

Bortolotto

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL

Autos nº 013/1.15.0005158-5

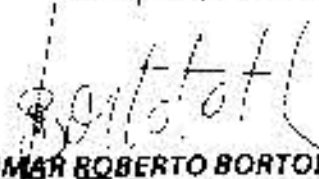
CENTRALFRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.746.738/0001-31, estabelecida na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 3812 - D, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, por intermédio de seus procuradores signatários, com escritório profissional na Rua Sicília, nº 160 - D, Centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, onde recebem intimações e notificações - e requerem que sejam enviadas em nome do Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, OAB/SC 7.910, e-mail bortolotto@bortolotto.adv.br, vem à presença de Vossa Senhoria, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTOVIZ, FÁVERO & CIA LTDA**, informar que não existem créditos a receber da empresa em recuperação judicial Martoviz, Fávero & Cia LTDA, uma vez que o montante mencionado na notificação encaminhada pelo administrador judicial já foi recebido.

Nesses termos,

Aguarda deferimento.

Chapecó, 29 outubro de 2015.


RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTTO
OAB/SC 7.910


MATEUS SCOLARI
OAB/SC n. 34.733

BRUNA LUIZA ARALDI
Acadêmica de Direito

STJ - PROCESSUAL CIVIL: INTIMAÇÃO: ADVOGADOS: NULIDADE 1.1. Independente, sob pena de nulidade, que das publicações reais e a serem judiciais conste os nomes das partes e de seus advogados, de forma a não permitir qualquer dúvida sobre a legitimidade de cada um deles, tornando indispensável a efetivação da intimação. 2. Tendo o advogado requerido com toda a brevidade possível a substituição dos mandados, que as intimações fossem realizadas exclusivamente por seu nome, em virtude do art. 236, do CPC, intimação eletrônica em nome do doutor Bortolotto. 3. Recurso especial rejeitado e apelação (STJ - Resp. 144.254.101 - Relator(a) Special 1.012.000/2014 - Acórdão Ministro Paulo Galdino - Segunda Turma - DJ 02/09/2014) provida. (STJ)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CENTRALFRIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.746.738/0001-31, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 3812-N, Chapecó – SC; por seus representantes legais, **JANDIR ANTONIO UGOLINI**, brasileiro, Casado, empresário, inscrita (o) no CPF sob nº 052.398.859-15, residente e domiciliada (o) na cidade de Chapecó – SC; infra firmado;

OUTORGADOS: RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó (SC), inscrito na OAB/SC sob nº 7.910, portador do CPF nº 492.262.239-04 e RG nº 12R/1.383.641-SSI/SC; **ANDERSON SAQUETTI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó (SC), inscrito na OAB/SC sob o nº 32.064, portador do CPF nº 065.517.959-35 e RG nº 4.181.922; **DAIANA CAPELETO**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Chapecó (SC), inscrita na OAB/SC sob o nº 25.911, portadora do CPF nº 046.754.989-30 e RG nº 4704034-3; **DOUGLAS BORTOLOTTTO PERONDI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó (SC), inscrito na OAB/SC sob o nº 32.647, portador do CPF nº 009.477.010-79 e RG nº 5.273.700-4; **MATEUS SCOLARI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó (SC), inscrito na OAB/SC sob o nº 34.733, portador do CPF nº 057.043.199-98 e RG nº 4043691; **NAIANA FÁTIMA SERAFINI**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Chapecó (SC), inscrita na OAB/SC sob o nº 42.481, portadora do CPF nº 058.143.509-54 e RG nº 5.116.984; **RAFAEL SERGIO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó (SC), inscrito na OAB/SC sob o nº 40.951, portador do CPF nº 059.396.849-20 e RG nº 4193463; **VANESSA MATTANA BONETI**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Chapecó (SC), inscrita na OAB/SC sob o nº 41.856, portadora do CPF nº 066.825.409-22 e RG nº 3.313.313, todos vinculados a sociedade de advogados **BORTOLOTTTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sicília, 168 – D, centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, fone (49) 3330-9300 e e-mail **bortolotto@bortolotto.adv.br**, inscrita na OAB/SC sob nº 579/01, no CNPJ sob nº 04.373.371/0001-70 e Inscrição Municipal nº 254.819.

PODERES: Os contidos nas cláusulas "*ad iudicia et Extra*", aqui expressamente outorgada, para em nome do(s) outorgante(s), em juízo ou fora dele, em qualquer foro, defender os direitos e interesses, em conjunto ou separadamente, podendo desistir, ratificar, endossar, passar recibos e dar quitações, receber e endossar cheques, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar e discordar, propor ações de qualquer natureza que sejam de interesse da parte outorgante, requerer falência ou concordata, prestar, como inventariante, compromissos e apresentar as primeiras declarações, bem como, tudo mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho das suas funções, inclusive substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes, **com o fim específico de defender os interesses do outorgante nos autos do processo nº 013/1.15.0005158-5, em trâmite na 2ª Vara Cível de Erechim-RS.**

Chapecó – Santa Catarina, 28 de outubro de 2015.


CENTRALFRIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS LTDA
JANDIR ANTONIO UGOLINI
CPF nº 052.398.859-15

**CENTRALFRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS
LTDA.**

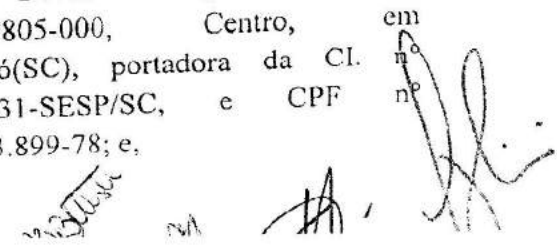
CNPJ-80.746.738/0001-31

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

JANDIR ANTONIO UGOLINI, brasileiro, nascido em 27.02.1948, na cidade de Chapecó-SC, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, advogado, residente e domiciliado à Rua Pío XII, nº 46-D, Apto.101, CEP-89801-010, Centro, em Chapecó(SC), portador da CI. nº RG-200.489-5-SSP/SC, e CPF nº 052.398.859-15;

LEANDRO UGOLINI, brasileiro, nascido em 22.12.1972, na cidade de Chapecó-SC, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal José B.Bormann, nº 397-D, Apto.701, CEP-89801-050, Centro, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 1.710.630-SESP/SC, e CPF nº 708.677.980-68;

LUCIANE UGOLINI BATTISTI, brasileira, nascida em 30.04.1975, na cidade de Chapecó-SC, casada pelo regime da Separação de Bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 1930-N, CEP-89805-000, Centro, em Chapecó(SC), portadora da CI. nº 1.710.631-SESP/SC, e CPF nº 003.533.899-78; e,

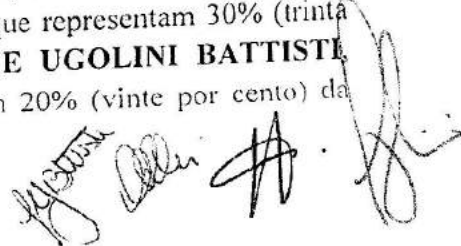


10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; "8º, para avaliações", "176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade tem sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3812-N, Bairro Líder, CEP-89805-101, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1988, e seu prazo de duração é indeterminado.
4. Está criada a filial nº 01, com endereço à Rua Fausta Rath, nº 356, Bairro São Cristóvão, CEP-88509-360, em Lages, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900621332, em sessão de 03.09.2003, e inscrita no CNPJ sob nº 80.746.738/0002-12.
5. A sociedade tem por objeto social o ramo de compra, venda e distribuição, no varejo e atacado de: produtos frigoríficos; derivados de suínos, bovinos, caprinos, ovinos e aves; produtos alimentícios em geral; produtos de limpeza em geral; de bebidas em geral; transporte rodoviário de cargas em geral; e, representação comercial de: produtos frigoríficos, derivados de suínos, bovinos, caprinos, ovinos e aves; produtos alimentícios em geral; produtos de limpeza em geral; e, de bebidas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralmente realizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **JANDIR ANTONIO UGOLINI**, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas partes, que representam 30% (trinta por cento) da totalidade do capital social; **LEANDRO UGOLINI**, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas partes, que representam 30% (trinta por cento) da totalidade do capital social; **LUCIANE UGOLINI BATTISTI**, 600.000 (seiscentas mil) quotas partes, que representam 20% (vinte por cento) da

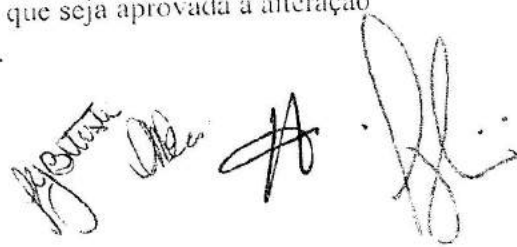


totalidade do capital social; e, **ALICE REGINA MORANDINI UGOLINI**, 300.000 (trezentas mil) quotas partes, que representam 20% (vinte por cento) da totalidade do capital social.

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
3. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.
4. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.
5. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.



CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade é administrada pelos sócios: **Jandir Antonio Ugolini**, na função de Diretor Administrativo; **Leandro Ugolini**, na função de Diretor Financeiro; e, **Luciane Ugolini Battisti**, na função de Diretora de Marketing; todos anteriormente qualificados, assinando em conjunto ou isoladamente.
2. A sociedade nos termos do art. nº 1.061 da Lei nº 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.
3. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
4. Os administradores têm o dever de diligência, de lealdade e de informar. São obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes quando solicitado, balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.
5. Os administradores poderão receber um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.
6. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
7. Os administradores farão uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.
8. A renúncia ou destituição de administrador reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

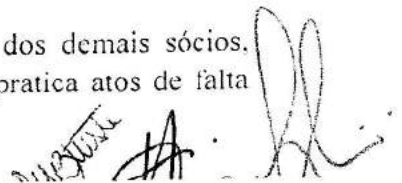


CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.
2. As deliberações dos sócios serão tomadas com base no Art. 1.076 da Lei nº 10406/02.
3. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.
4. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação da qual discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula sétima.
5. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.
6. Por deliberação da unanimidade dos sócios e conforme faculta o parágrafo 3º do art.1072, que diz: "a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas", podendo portanto, em documento escrito e por todos assinado, decidirem sobre a aprovação das contas e balanços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

1. O desligamento de sócio poderá ocorrer por iniciativa notificada aos demais, nos termos da cláusula terceira deste contrato.
2. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados e sua quota liquidada, podendo no entanto, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.
3. Poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, àquele que, nos termos do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, pratica atos de falta



grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

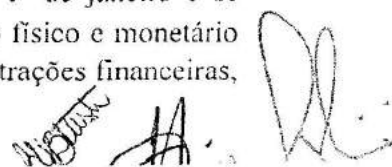
4. A liquidação das quotas do sócio que se despede por retirada, por falecimento ou por exclusão, será feita por levantamento de balanço especial na data do evento, sendo que o valor apurado para a quota retirante, será pago de conformidade com a cláusula sétima do presente instrumento.
5. Conforme redação do art. 1.032 da Lei nº 10.406/2002, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade e nos dois primeiros casos, pelos posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço patrimonial, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.
2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
3. No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras,



em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

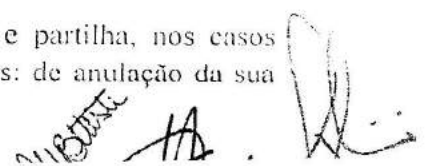
2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, o diário, o razão, o livro de uso de código de números ou de abreviaturas, atas da administração, atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.
3. Os lucros apurados através de balanços mensais, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos total ou parcialmente. Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino do saldo dos lucros do exercício, a participação dos administradores e empregados nos lucros, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
4. A administração poderá a qualquer momento determinar a elaboração de balanços intermediários, e a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros desses períodos, respeitando-se o disposto no item anterior, relativamente a proporcionalidade de participação no capital social e suporte de prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. Deverá ser elaborado laudo de avaliação o qual observará os critérios previstos para a finalidade, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.
3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observadas as seguintes hipóteses: de anulação da sua



constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou por determinação judicial.

2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na cláusula sétima.
3. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, elegerá o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

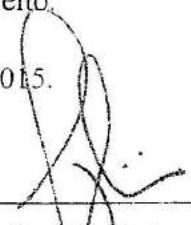
1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.
2. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

Chapecó(SC), 28 de janeiro de 2015.



Jander Antonio Ugolini



Leandro Ugolini



Luciane Ugolini Battisti



Alice Regina Morandini Ugolini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2015 SOB Nº 20157502970
Protocolo: 15/750297-0, DE 05/02/2015

Empresa: 42 2 0108410 9
CENTRALFRIOS COMERCIO E





SANDINI ADVOGADOS

ASSISTÊNCIA CONSULTORIA E REVISÃO

Erechim, 30 de setembro de 2015.

À
CENTRALFRIOS COM. E REPRES. DE FRIOS LTDA.

Prezado Credor,

A sociedade empresária MARTOVIZ, FÁVERO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº00.155.933/0001-58, ingressou, em data de 31/07/2015, com requerimento de recuperação judicial e teve publicado na Edição nº5646 do Diário da Justiça Eletrônico, em data de 21/09/2015, o processamento de sua Recuperação Judicial deferido pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim, RS, nos autos nº013/1.15.0005158-5.

A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, através do site <http://www.tjrs.jus.br/site/>, bastando digitar o nº115000511585 e selecionar a Comarca Erechim.

A lei que regula o processo é de nº11.101/2005.

A relação de credores apresentada pela recuperanda encontra-se publicada por meio de edital disponibilizado na edição nº5646 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21/09/2015, considerando-se publicada o primeiro dia útil que se seguir, sendo que o referido edital, além dos nomes dos credores e o valor dos créditos, traz advertência a respeito dos prazos para habilitação dos créditos e eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial da devedora.

Será apresentado aos credores plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias.

Para acompanhar a Recuperação Judicial e fiscalizar o Plano de Recuperação Judicial, o Juiz nomeia um Administrador Judicial. No caso em questão, foi nomeado o advogado **DANIEL SANDINI, OAB/RS 60.444** para exercer a função.

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea "a", do art. 22, o Administrador Judicial informa que o crédito de Vossa Senhoria foi relacionado pela sociedade em recuperação da seguinte maneira:

CENTRALFRIOS COM. E REPRES. DE FRIOS LTDA – Valor do crédito: R\$1.282,73.

Classificação: Quirografário

O §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005 confere aos credores o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do edital para apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. Junto com os documentos, os credores também deverão informar o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo, incluindo telefone ou e-mail, o valor do crédito, atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, sua origem e classificação; os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento, e a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

As habilitações ou divergências dos credores deverão ser encaminhadas por escrito ao Administrador Judicial no seguinte endereço: DANIEL SANDINI – Rua Torres Gonçalves, nº153, salas 403/404, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-422 – telefone (54) 3321-1590 ou (54) 3321-1592 – e-mail: sandiniadv@yahoo.com.br.

O não envio da documentação no prazo acima estipulado poderá ensejar o impedimento de Vossa Senhoria em participar das deliberações da Assembleia Geral de Credores.

Atenciosamente,


Daniel Sandini
Administrador Judicial
OAB/RS 60.444